

## LEI MUNICIPAL Nº. 1.592/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA O HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DE NOVA PRATA – RS; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica autorizado o Município de Protásio Alves-RS, a repassar recurso financeiro até o limite de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) em favor do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº. 91.616.805/0001-10, com Sede na Avenida Cônego Peres, 765, Bairro Centro, no Município de Nova Prata - RS.

**Art. 2º-** O repasse de que trata a presente Lei, tem por finalidade o pagamento referente à contratação de serviços hospitalares e a título indenizatório dos serviços prestados nos meses de junho e julho de 2022 (01/06/2022 a 31/07/2022), considerando-se, inclusive, a natureza de filantropia da Instituição Hospitalar.

**Art. 3º-** Para atendimento ao citado nos artigos 1º e 2º da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento do Município de Protásio Alves-RS, exercício 2022, em conformidade com o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº. 1.552/2021 de 24 de novembro de 2021, sob a seguinte classificação orçamentária:

08– Fundo Municipal da Saúde	
08.2079 – Manutenção das Atividades na Unidade Básica de Saúde	
08.2079.339093 – Indenizações e Restituições.....	R\$ 90.000,00
TOTAL:	R\$ 90.000,00

(Noventa mil reais).

**Art. 4º-** O Crédito Especial a que se refere o artigo anterior terá cobertura na seguinte dotação orçamentária:

Superávit Financeiro - Recurso Livre .....	R\$ 90.000,00
TOTAL:	R\$ 90.000,00

(Noventa mil reais).

**Art. 5º-** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto Municipal, naquilo que couber.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS,  
em 20 de julho de 2022.

**Itamar Antônio Girardi**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Darlei Cecchin  
Secretário Municipal  
Administração e Fazenda.